



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
**Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.515, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.232.350,39 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.232.350,39 (quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.11.00.00	16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	8.218.288,35
3190.13.00.00	16210000 Obrigações Patronais	R\$	15.649,38
3191.13.00.00	16210000 Obrigações Patronais	R\$	1.156.148,01
3390.34.00.00	16210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$	3.262.500,00
3390.46.00.00	16210000 Auxílio-Alimentação	R\$	784.000,00
3390.49.00.00	16210000 Auxílio-Transporte	R\$	118.576,80

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada

3350.85.00.00	16210000 Contrato de Gestão	R\$	35.677.187,85
---------------	-----------------------------	-----	---------------

TOTAL..... R\$ 49.232.350,39

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 49.232.350,39



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
**Procuradoria Geral do Município**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Flori Cordeiro de Miranda Junior**  
**PREFEITO**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6d9e21e6-b632-4a40-a946-99af05b2fdbb>

